# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

www.embauba.sp.gov.br





### "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

#### Artigo 1°

Fica incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2022 a 2025 — Lei Municipal n.º 1226 de 01 de julho de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal — LDO para o exercício de 2022 — Lei Municipal n.º 1306 de 04 de outubro de 2022 e na Lei Orçamentária Anual — LOA, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2022 — Lei Municipal n.º 1313 de 23 de novembro de 2022, as atividades e programas abaixo relacionados, no valor de R\$ 53.540,00 (cinquenta e três mil e quinhentos e quarenta reais).

Unidade Gestora — Câmara Municipal de Embaúba
02 Poder Legislativo
02 01 Legislativo
02 01 01 Câmara Municipal
01 Legislativa
01 031 Ação Legislativa
01 031 0032 Administração Legislativa
01 031 0032 2037 0000 Manutenção da Câmara Municipal
3.1.90.11.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas — Pessoal Civil
Valor Suplementado — R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

Unidade Gestora – Câmara Municipal de Embaúba
02 Poder Legislativo
02 01 Legislativo
02 01 01 Câmara Municipal
01 Legislativa
01 031 Ação Legislativa
01 031 0032 Administração Legislativa
01 031 0032 2037 0000 Manutenção da Câmara Municipal
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Valor Suplementado – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Unidade Gestora — Câmara Municipal de Embaúba

02 Poder Legislativo

02 01 Legislativo

02 01 01 Câmara Municipal

01 Legislativa

01 031 Ação Legislativa

01 031 0032 Administração Legislativa

01 031 0032 2037 0000 Manutenção da Câmara Municipal

3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica

Valor Suplementado — R\$ 28.540,00 (vinte e oito mil e quinhentos e quarenta reais)

### Artigo 2°

Servirá de recurso para cobertura das despesas mencionada nesta Lei, a anulação parcial, conforme estabelece o Artigo 43, § 1°, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Unidade Gestora – Câmara Municipal de Embaúba
02 Poder Legislativo
02 01 Legislativo
02 01 01 Câmara Municipal
01 Legislativa
01 031 Ação Legislativa
01 031 0032 Administração Legislativa
01 031 0032 2037 0000 Manutenção da Câmara Municipal
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor Anulado – R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)





# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

1

Tel. (17) 3566-8000

www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000- Embaúba-SP



Unidade Gestora - Câmara Municipal de Embaúba

02 Poder Legislativo

02 01 Legislativo

02 01 01 Câmara Municipal

01 Legislativa

01 031 Ação Legislativa

01 031 0032 Administração Legislativa

01 031 0032 2037 0000 Manutenção da Câmara Municipal

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Valor Anulado - R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Unidade Gestora - Câmara Municipal de Embaúba

02 Poder Legislativo

02 01 Legislativo

02 01 01 Câmara Municipal

01 Legislativa

01 031 Ação Legislativa

01 031 0032 Administração Legislativa

01 031 0032 2037 0000 Manutenção da Câmara Municipal

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Valor Anulado - R\$ 18.540,00 (dezoito mil e quinhentos e quarenta reais)

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 22 de março de 2023.

Vercitio Pinheiro da Silva. Prefeito Municipal